



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3791 PROJETO DE LEI Nº 121/2009

“Autoriza o Poder Executivo a declarar de interesse social, mediante Decreto, e proceder a desapropriação, área que específica e dá outras providências”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a declarar de interesse social, mediante Decreto, e proceder a desapropriação, amigável ou por via judicial, uma área de terras, a ser destacada da área maior originária da matrícula nº 27.123 do Cartório de Registro de Imóveis local, cadastrada na municipalidade sob nº 6887.26.019.001.00-5, que consta pertencer a **Dalva Rosim Baggio**, portadora do RG nº 19.992.361 – SSP/SP e CPF nº 191.754.428-68, e seu marido **Mozart Baggio**, portador do RG nº 1.974.942 – SSP/SP e CPF nº 036.243.668-15, que assim se descreve: *uma área de terras, situada nesta cidade, destacada de área maior do imóvel denominado “Chácara Luiz Antonio”, delimitada por um polígono irregular, cuja descrição inicia-se no marco 13, divisa com a viela sanitária e a Estrada Municipal do Bom Retiro, deste vértice segue com rumo de 03°16’NW e a distância de 37,30 (trinta e sete vírgula trinta) metros encontra-se o marco 14; deste segue com rumo de 02°56’NW e a distância de 37,40 (trinta e sete vírgula quarenta) metros encontra-se o marco 15; deste segue com rumo de 01°16’NW e a distância de 18,43 (dezoito vírgula quarenta e três) metros encontra-se o marco 16; deste segue com rumo de 00°19’NE e a distância de 18,43 (dezoito vírgula quarenta e três) metros encontra-se o marco 17; deste segue com rumo de 01°25’NE e a distância de 28,56 (vinte e oito vírgula cinqüenta e seis) metros encontra-se o marco 18; deste segue com rumo de 05°18’NE e a distância de 8,89 (oito vírgula oitenta e nove) metros encontra-se o marco 19; deste segue com rumo de 66°08’SE e a distância de 178,37 (cento e setenta e oito vírgula trinta e sete) metros encontra-se o marco 22; deste segue com rumo de 23°52’SW e a distância de 136,26 (cento e trinta e seis vírgula vinte e seis) metros encontra-se o marco 21; deste segue com rumo de 65°30’NW e a distância de 115,58 (cento e quinze vírgula cinquenta e oito) metros encontra-se o marco 13, início da descrição, o referido imóvel abrange a área superficial de 20.159,00 metros quadrados ou 2,0159 hectares ou 0,8330 alqueires paulista; tendo confrontantes: do marco 13 ao marco 19 confronta-se com*



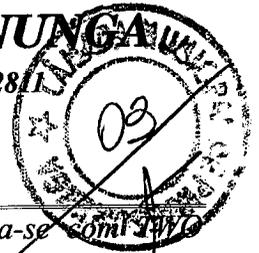
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



a Estrada Municipal do Bom Retiro; do marco 19 ao marco 22 confronta-se com a Estrada Municipal do Bom Retiro (114,45 metros), com o lote nº 7 da quadra J, pertencente a Thomasi & Camargo Ltda (63,92 metros); do marco 22 ao marco 21 confronta-se com a Área Remanescente (99.910,00 m²); do marco 21 ao marco 13 confronta-se com a viela sanitária (19,78 metros), com a Rua Augusto Guelli (14,00 metros), com a viela sanitária (81,80 metros), fechando assim a descrição perimétrica com área superficial de 20.159,00 metros quadrados.

Parágrafo único. A área de que trata o *caput* deste artigo, será objeto de doação ao Sesi – Serviço Social da Indústria, Departamento Regional de São Paulo, e terá por finalidade a construção de uma unidade escolar do Sesi em nossa cidade.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, por Decreto, nos termos do Art. 43, seus Incisos e Parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 20 de outubro de 2009.


Natal Furlan
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- PROJETO DE LEI Nº 124/2009 -

“Autoriza o Poder Executivo a declarar de interesse social, mediante Decreto, e proceder a desapropriação, área que específica e dá outras providências”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a declarar de interesse social, mediante Decreto, e proceder a desapropriação, amigável ou por via judicial, uma área de terras, a ser destacada da área maior originária da matrícula nº 27.123 do Cartório de Registro de Imóveis local, cadastrada na municipalidade sob nº 6887.26.019.001.00-5, que consta pertencer a **Dalva Rosim Baggio**, portadora do RG nº 19.992.361 – SSP/SP e CPF nº 191.754.428-68, e seu marido **Mozart Baggio**, portador do RG nº 1.974.942 – SSP/SP e CPF nº 036.243.668-15, que assim se descreve: *uma área de terras, situada nesta cidade, destacada de área maior do imóvel denominado “Chácara Luiz Antonio”, delimitada por um polígono irregular, cuja descrição inicia-se no marco 13, divisa com a viela sanitária e a Estrada Municipal do Bom Retiro, deste vértice segue com rumo de 03°16'NW e a distância de 37,30 (trinta e sete vírgula trinta) metros encontra-se o marco 14; deste segue com rumo de 02°56'NW e a distância de 37,40 (trinta e sete vírgula quarenta) metros encontra-se o marco 15; deste segue com rumo de 01°16'NW e a distância de 18,43 (dezoito vírgula quarenta e três) metros encontra-se o marco 16; deste segue com rumo de 00°19'NE e a distância de 18,43 (dezoito vírgula quarenta e três) metros encontra-se o marco 17; deste segue com rumo de 01°25'NE e a distância de 28,56 (vinte e oito vírgula cinquenta e seis) metros encontra-se o marco 18; deste segue com rumo de 05°18'NE e a distância de 8,89 (oito vírgula oitenta e nove) metros encontra-se o marco 19; deste segue com rumo de 66°08'SE e a distância de 178,37 (cento e setenta e oito vírgula trinta e sete) metros encontra-se o marco 22; deste segue com rumo de 23°52'SW e a distância de 136,26 (cento e trinta e seis vírgula vinte e seis) metros encontra-se o marco 21; deste segue com rumo de 65°30'NW e a distância de 115,58 (cento e quinze vírgula cinquenta e oito) metros encontra-se o marco 13, início da descrição, o referido imóvel abrange a área superficial de 20.159,00 metros quadrados ou 2,0159 hectares, ou 0,8330 alqueires paulista; tendo confrontantes: do marco 13 ao marco 19 confronta-se com*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



a Estrada Municipal do Bom Retiro; do marco 19 ao marco 22 confronta-se com a ~~Comunidade~~ Tranportes Ltda (114,45 metros), com o lote nº 7 da quadra J, pertencente a Thomasi & Camargo Ltda (63,92 metros); do marco 22 ao marco 21 confronta-se com a Área Remanescente (99.910,00 m²); do marco 21 ao marco 13 confronta-se com a viela sanitária (19,78 metros), com a Rua Augusto Guelli (14,00 metros), com a viela sanitária (81,80 metros), fechando assim a descrição perimétrica com área superficial de 20.159,00 metros quadrados.

Parágrafo único. A área de que trata o *caput* deste artigo, será objeto de doação ao SESI – Serviço Social da Indústria, Departamento Regional de São Paulo, e terá por finalidade a construção de uma unidade escolar do SESI em nossa cidade.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, por Decreto, nos termos do Art. 43, seus Incisos e Parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 19 de outubro de 2009.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação,
para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 19 de 10 de 2.009

Natal Ruland

Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura,
para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 19 de 10 de 2.009

Natal Ruland

Presidente

A Comissão de Urbanismo, Obras e Serviços
Públicos, para dar parecer.

Sala das Sessões, 19 de 10 de 2.009

Natal Ruland

(Presidente)

A Comissão de Educação, Saúde Pública e
Assistência Social, para dar parecer.

Sala de Sessões, 19 de 10 de 2.009

Natal Ruland

(Presidente)

Aprovada em 1ª discussão.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 19 de 10 de 2.009

Natal Ruland

Presidente

Aprovada em 2ª discussão.

À redação final.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 19 de 10 de 2.009

Natal Ruland

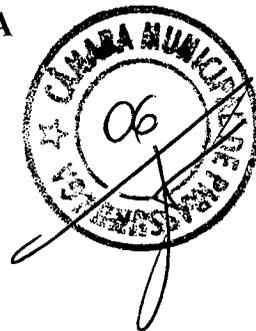
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



“ J U S T I F I C A T I V A ”

Excelentíssimo Presidente:

Excelentíssimos Vereadores:

O Projeto de Lei que ora encaminhamos para apreciação dos nobres Vereadores que constituem essa Casa de Leis *visa autorizar o Poder Executivo a declarar de interesse social, mediante Decreto, e proceder a desapropriação, área que específica e dá outras providências.*

Como é do conhecimento desta Casa de Leis, o SESI – Serviço Social da Indústria, Departamento Regional de São Paulo, objeto do protocolado nº 3.167, de 20 de agosto de 2008, através de Ofício enviado à municipalidade, requer a doação de área de aproximadamente 20.000 metros quadrados para a construção de sua nova unidade escolar, a qual funcionará em tempo integral, em substituição aos atuais Centros Educacional, SESI 290 e 390, que serão reunidos em nova e única unidade.

A área indicada pela municipalidade e aceita pela Entidade requerente, localiza-se na Avenida Tenente Olimpio Guiguer, é de propriedade particular, e o intento da presente propositura e a efetivação de sua desapropriação para posterior doação, mediante Lei autorizativa, para a instalação daquela unidade escolar.

No que tange à desapropriação da área, verificamos que a transferência de propriedade compulsória do particular para o Poder Público ou seus delegados é possível, por interesse social, mediante justa e previa indenização, em moeda corrente, de acordo com os requisitos da Constituição Federal, mais especificamente em seu artigo 5º, inciso XXIV.

À vista das atribuições legais conferidas ao Alcaide Municipal conforme o art. 54, inciso XI da Lei Orgânica do Município, c.c., o artigo 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, a área em será declarada de interesse social para fins de desapropriação restando apenas ser procedida, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, a desapropriação prevista no referido ato administrativo.

A partir desta alteração ocorrida na Lei Orgânica do Município, o Poder Executivo está autorizada a proceder a doação de imóveis públicos a entidades sem fins lucrativos e que tenham como objetivo institucional a realização de atividades relevantes na área da educação e da saúde, com repercussão no Município, estando assim, o SESI no rol das referidas entidades, face o seu relevante papel reconhecidamente desempenhado na área da



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

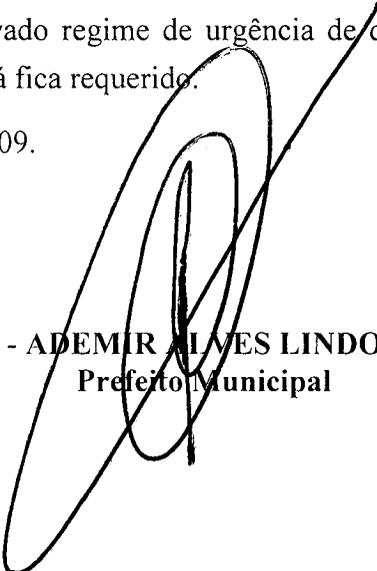
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



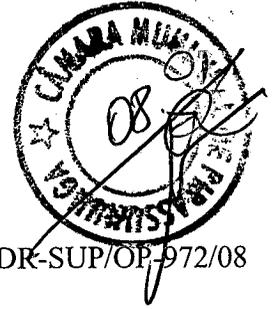
educação da nossa cidade, carecendo pois de autorização legislativa para proceder a desapropriação e posterior doação que também se dará mediante autorização legislativa.

Por todo o exposto, dada a clareza com que o Projeto vem redigido e o seu incontestável alcance público-educacional, entendemos desnecessárias maiores considerações a respeito, encarecendo para sua tramitação seja observado regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município, o que desde já fica requerido.

Pirassununga, 19 de outubro de 2009.


- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

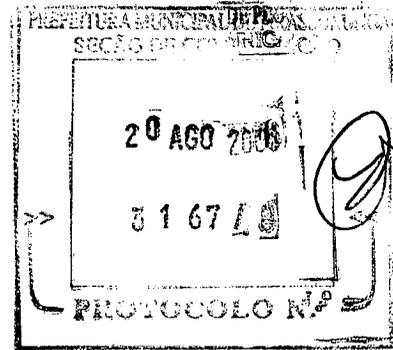
SESI



São Paulo, 11 de agosto de 2008.

Exmo. Sr.
Ademir Alves Lindo
DD. Prefeito
Prefeitura Municipal de Pirassununga
Rua Galácio Del Nero, 51 – Centro
Caixa Postal 128
13630-900 - PIRASSUNUNGA - SP

Ref.: **Ofício GAB N° 410/2008**



Senhor Prefeito,

Reporto-me ao ofício de referência, dirigido ao Presidente da Federação e do Centro das Indústrias do Estado de São Paulo, por meio do qual V.Exa. manifesta o interesse desse Município em ceder, por doação, área para a construção de uma nova unidade escolar do SESI.

Em atendimento à solicitação dessa Prefeitura, e considerando, ainda, o abaixo-assinado encaminhado pela Associação de Pais e Mestres do Centro Educacional SESI – 290, comunico o interesse e a disposição do Departamento Regional do SESI de São Paulo no acolhimento da referida oferta, ressaltando tratar-se da construção de uma nova unidade escolar, que funcionará em regime de tempo integral, em substituição aos atuais Centros Educacionais SESI 290 e 390, que serão reunidos.

Em continuidade aos procedimentos, solicito providências dessa Prefeitura no sentido de indicar o terreno oferecido – área de cerca de 20 mil m², bem como sua localização, visto que será objeto de vistoria pelo órgão competente deste Departamento, que elaborará parecer técnico conclusivo quanto à adequação da área e da topografia do terreno aos projetos arquitetônico e educacional do SESI de São Paulo.

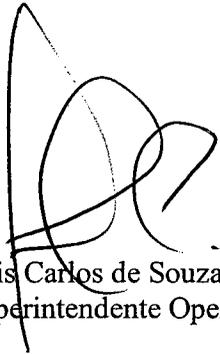
Assim, tendo em vista a elaboração dos estudos técnicos de implantação da unidade educacional, solicito providências no sentido de que sejam enviados para este Departamento:

- informações relativas às imposições de ordem legal de Uso e Ocupação do Solo;
- Certidão Vintenária do Registro de Imóveis da Circunscrição Imobiliária competente ou cópia da matrícula referente à área objeto da doação, contendo área individualizada em nome da Prefeitura;
- relatório de sondagem do terreno; e
- levantamento topográfico e planialtimétrico do terreno.



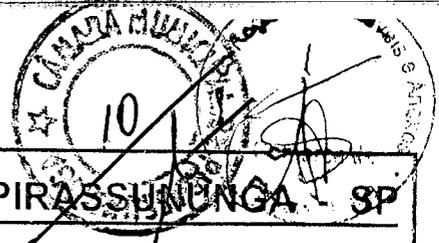
Segue, anexa, para apreciação dessa Prefeitura, minuta de lei de doação, bem como relação da documentação que, oportunamente, deverá ser enviada ao SESI-SP.

Na certeza de que V.Exa. apreciará o quanto exposto, aproveito para apresentar meus protestos de estima e consideração.


Luis Carlos de Souza Vieira
Superintendente Operacional

Prof. Walter Viciane Gonçalves
Sup. Operacional

sec.exec.saga
Proc. 71393-001-01



MATR. Nº 27.123

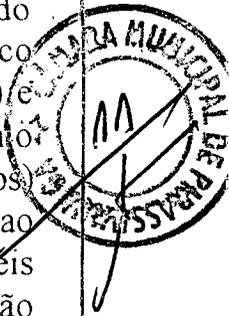
REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA, SP

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

INCRA	CADASTRO MUNICIPAL 6887.26.019.001.00.5		
MATRICULA Nº 27.123	FICHA Nº 15	agosto	2007
PIRASSUNUNGA		DE	DE

IMÓVEL: Uma área de terras, situada nesta cidade, denominada "Chácara Luiz Antonio", delimitada por um polígono irregular, cuja demarcação inicia no marco "1", na confluência com o imóvel pertencente a Irineu Gonçalves de Oliveira e sua mulher, e a Avenida Painguás, conforme planta planimétrica; deste local, segue-se no rumo de 20° 04' SW e a distância de 56,94 (cinquenta e seis vírgula noventa e quatro) metros encontra-se o marco "2"; deste segue com rumo 20°51' SW e a distância de 18,63 (dezoito vírgula sessenta e três) metros encontra-se o marco 3; deste segue com rumo de 23° 07' SW e a distância de 22,63 (vinte e dois vírgula sessenta e três) metros encontra-se o marco 4; deste segue com rumo de 24°59' SW e a distância de 43,82 (quarenta e três vírgula oitenta e dois) metros encontra-se o marco 5; deste segue com rumo de 65°23' NW e a distância de 96,92 (noventa e seis vírgula noventa e dois) metros encontra-se o marco 6; deste segue com rumo de 64°30' NW e a distância de 26,00 (vinte e seis) metros encontra-se o marco 7; deste segue com rumo de 65°33' NW e a distância de 88,10 (oitenta e oito vírgula dez) metros encontra-se o marco 8; deste segue com rumo de 65°28' NW e a distância de 143,10 (cento e quarenta e três vírgula dez) metros e encontra-se o marco 9; deste segue com rumo de 65°50' NW e a distância de 166,95 (cento e sessenta e seis vírgula noventa e cinco) metros encontra-se o marco 10; deste segue com rumo de 24° 32' NE e a distância de 1,15 (um vírgula quinze) metros encontra-se o marco 11; deste segue com rumo de 68°46' NW a distância de 25,35 (vinte e cinco vírgula trinta e cinco) metros encontra-se o marco 12; deste segue com rumo de 65°30' NW e a distância de 287,80 (duzentos e oitenta e sete vírgula oitenta) metros encontra-se o marco 13; deste segue com rumo de 03°16' NW e a distância de 37,30 (trinta e sete vírgula trinta) metros encontra-se o marco 14; deste segue com rumo de 02°56' NW e a distância de 37,40 (trinta e sete vírgula quarenta) metros encontra-se o marco 15; deste segue com rumo de 01° 16' NW e a distância de 18,43 (dezoito vírgula quarenta e três) metros encontra-se o marco 16; deste segue com rumo de 00° 19' NE e a distância de 18,43 (dezoito vírgula quarenta e três) metros encontra-se o marco 17; deste segue com rumo de 01° 25' NE e a distância de 28,56 (vinte e oito vírgula cinquenta e seis) metros encontra-se o marco 18; deste segue com rumo de 05°18' NE e a distância de 8,89 (oito vírgula oitenta e nove) metros encontra-se o marco 19; deste segue com rumo de 66° 08' SE e a distância de 616,05 (seiscentos e dezesseis vírgula zero cinco) metros encontra-se o marco 20; deste segue com rumo de 65° 46' SE e a distância de 276,77 (duzentos e setenta e seis vírgula setenta e sete) metros encontra-se o marco 1, início da descrição. O referido imóvel abrange no montante a área superficial de 120.069,00 (cento e vinte mil e sessenta e nove)

metros quadrados ou 12,0069 hectares ou 4,9615 alqueires. Confrontantes: do marco 1 ao marco 5 confronta-se com a Avenida Painguás; do marco 5 ao marco 6 confronta-se com a Prefeitura Municipal (Sistema de Lazer) (82,92 metros) e com a Rua dos Paturis (14,00 metros); do marco 6 ao marco 7 confronta-se com o lote nº 211 da quadra P (14,00 metros) e com o lote 210 da quadra P (12 metros) pertencente a Wilson Roberto Giusti, ambos do Jardim do Lago; do marco 7 ao marco 8 confronta-se com o lote nº 209 da quadra P, pertencente a Milton Lebeis e sua mulher (12,00 metros), com o lote nº 208 da quadra P; pertencente a João Ribeiro Lopes e sua mulher (12,00 metros), com o lote nº 207 da quadra P, pertencente a Angelo Luiz Baldim e sua mulher (12,00 metros), com o lote nº 206 da quadra P pertencente a Mauri Maganha (12,00 metros), com o lote nº 205 da quadra P, pertencente a Roberto Belmonte Junior (12,00 metros), com o lote nº 204 da quadra P, pertencente a Roberto Belmonte Junior (14,10 metros), com a Rua Arlindo Pinto de Freitas (14,00 metros), os lotes acima localizam-se no Jardim do Lago; do marco 8 ao marco 9 confronta-se com o lote nº 187 da quadra N, pertencente a Paulo Henrique Bafini (25,10 metros), com o lote nº 185 da quadra N, pertencente a Luiz Carlos Serrador e sua mulher (11,00 metros), com o lote nº 184 da quadra N, pertencente a Marcos Mocoto Etoe (11,00 metros), com o lote nº 183 da quadra N, pertencente Luciano José Maganha (11,00 metros), com o lote nº 182 da quadra N pertencente a Renato Luiz Gomes e sua mulher (11,00 metros), com o lote nº 181 da quadra N pertencente a Patrícia da Costa Pereira e outro (12,00 metros), com o lote nº 180 da quadra N, pertencente a Antonio Aparecido Cantelli e sua mulher (12,00 metros), com o lote nº 179 da quadra N, pertencente a Empreendimentos Imobiliários Santa Adélia S/C Ltda (12,00 metros), com o lote nº 178 da quadra N, pertencente a Empreendimentos Imobiliários Santa Adélia S/C Ltda (12,00 metros), com o lote nº 177 da quadra N, pertencente a Empreendimentos Imobiliários S/C Ltda (12,00 metros), com o lote nº 176 da quadra N pertencente a Antonio Carlos Baladore (14,00 metros), os lotes acima localizam-se no Jardim do Lago; do marco 9 ao marco 10 confronta-se com a Rua Arlindo Borges (14,00 metros), com o lote nº 127 da quadra K, pertencente a Roselei Aparecida Zero e seu marido (25,00 metros), com o lote nº 120 da quadra K pertencente a Virginia Eliana Silveira e outros (25,00 metros), com a Rua Francisco Cera (14,00 metros), com o lote nº 105 da quadra I, pertencente a Vladimir Berretta e Vanderlei Berretta (25,00 metros), com o lote nº 96 da quadra I, pertencente a Fernando Antonio Rosolen e sua mulher (25,75 metros), com a Rua Lago Azul (13,20 metros), com o lote nº 87 da quadra H, pertencente a Luiz Bezerra da Silva (25,00 metros), os lotes acima localizam-se no Jardim do Lago; do marco 10 ao marco 11 confronta-se com o lote nº 78 da quadra H, pertencente a Luiz Bezerra da Silva (1,15 metros); do marco 11 ao marco 12 confronta-se com o lote nº 78 da quadra H pertencente a Luiz Bezerra da Silva (25,35 metros); do marco 12 ao marco 13 confronta-se com a Rua Benedito Fortunato da Silva (14,00 metros), com o lote nº 60 da quadra F pertencente a Mônica Braido (25,00 metros), com o lote nº 52 da quadra F pertencente a Marcos Braido (25,00 metros), com a Rua Sebastião Rosim (14,00 metros), com a viela sanitária (50,00 metros), com a Rua José Maria Fusca (14,00 metros), com viela sanitária (50,00 metros), com a Rua Augusto Guelli (14,00 metros), com a viela sanitária (81,80 metros), os lotes acima localizam-se no



MATR N° 27.123

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA - SP

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

INCRA

CADASTRO MUNICIPAL

MATRÍCULA N° 27.123

FICHA N°

PIRASSUNUNGA DE

DE

IMÓVEL: (continuação)

Jardim do Lago; do marco 13 ao marco 19 confronta-se com a Estrada Municipal do Bom Retiro; do marco 19 ao marco 20 confronta-se com TWO Tranportes Ltda (114,45 metros), com o lote n° 7 da quadra J, pertencente a Thomasi & Camargo Ltda (66,60 metros), com o lote n° 6 da Quadra J pertencente a Thomasi & Camargo Ltda (10,00 metros), com o lote n° 5 da Quadra J pertencente a Thomasi & Camargo Ltda (10,00 metros), com o lote n° 4 da quadra J pertencente a Thomasi & Camargo Ltda (10,00 metros), com o lote n° 3 da Quadra J pertencente a Thomasi & Camargo Ltda (10,00 metros), com o lote n° 2 da Quadra J pertencente a Thomasi & Camargo Ltda (10,00 metros), com o lote n° 1 da quadra J pertencente a Thomasi & Camargo Ltda (14,00 metros), com o prolongamento da Rua Paulo Guiguer (14,00 metros), com o lote n° 13 da Quadra I, pertencente a Thomasi & Camargo Ltda (14,00 metros), com o lote n° 12 da quadra I pertencente a João José da Conceição e sua mulher (11,00 metros), com o lote n° 11 da quadra I pertencente a Thomasi & Camargo Ltda (11,00 metros), com o lote n° 10 da quadra I pertencente a Thomasi & Camargo Ltda (11,00 metros), com o lote n° 9 da quadra I pertencente a Maria José Cortapasso (10,00 metros), com o lote n° 8 da quadra I pertencente a Thomasi & Camargo Ltda (10,00 metros), com o lote n° 7 da quadra I pertencente Thomasi & Camargo Ltda (10,00 metros), com o lote n° 6 da Quadra I pertencente a Thomasi & Camargo Ltda (10,00 metros), com o lote n° 5 da quadra I pertencente a Thomasi & Camargo Ltda (10,00 metros), como lote n° 4 da quadra I pertencente a Thomasi & Camargo Ltda (11,00 metros), com o lote n° 3 da quadra I pertencente a Thomasi & Camargo Ltda (11,00 metros), com o lote n° 2 da quadra I pertencente a Thomasi & Camargo Ltda (11,00 metros), com o lote n° 1 da quadra I pertencente Thomasi & Camargo Ltda (14,00 metros), com a Rua Três (14,00 metros), com o lote n° 19 da quadra H pertencente a Thomasi & Camargo Ltda (14,00 metros), com o lote n° 18 da quadra H pertencente a Thomasi & Camargo Ltda (10,00 metros), com o lote n° 17 da quadra H pertencente a Thomasi & Camargo Ltda (10,00 metros), com o lote n° 16 da quadra H pertencente a Thomasi & Camargo Ltda (10,00 metros), com o lote n° 15 da quadra H pertencente a Thomasi & Camargo Ltda (10,00 metros), com o lote n° 14 da quadra H, pertencente a Ricardo Pereira Camargo (10,00 metros), com o lote n° 13 da quadra H pertencente a Ricardo Pereira Camargo (10,00 metros), com o lote n° 12 quadra H pertencente a Thomasi & Camargo Ltda (10,00 metros), com lote n° 11 da quadra H pertencente a Minoru Tanaka (10,00 metros), com o lote n° 10 da quadra H pertencente a Thomasi & Camargo Ltda (10,00 metros), com o lote n° 9 da quadra H pertencente a Thomasi & Camargo



continua no verso



CONTINUAÇÃO

Ltda (10,00 metros), com o lote nº 8 da quadra H pertencente a Thomasi & Camargo Ltda (10,00 metros), com o lote nº 7 da quadra H pertencente a Thomasi & Camargo Ltda (10,00 metros), com o lote nº 6 da quadra H pertencente a Thomasi & Camargo Ltda (10,00 metros), com o lote nº 5 da quadra H pertencente a Rosangela Cagliarini Casanova (10,00 metros), com o lote nº 4 da Quadra H pertencente a Thomasi & Camargo Ltda (10,00 metros), com o lote nº 3 da quadra H pertencente a Thomasi & Camargo Ltda (10,00 metros), com o lote nº 2 da quadra H pertencente a Thomasi & Camargo Ltda (10,00 metros), com o lote nº 1 da quadra H pertencente a Thomasi & Camargo Ltda (15,00 metros), os lotes acima localizam-se no Loteamento Jardim Europa; do marco 20 ao marco 1 confronta-se com José Roberto da Silva Coelho e sua mulher - matrícula nº 22.929 (177,38 metros), Irineu Gonçalves de Oliveira e sua mulher - matrícula nº 22.928 (69,44 metros), Irineu Gonçalves de Oliveira e sua mulher - matrícula nº 18.843 (29,95 metros).

PROPRIETÁRIOS: DALVA ROSIM BAGGIO, brasileira, professora, portadora do RG. nº 19992361 SSP/SP. e inscrita no CPF/MF nº 191.754.428-68, e seu marido MOZART BAGGIO, brasileiro, médico, portador do RG. nº 1974942-SSP/SP., e inscrito no CPF/MF nº 036.243.668-15, casados pelo regime da comunhão parcial de bens antes da vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na cidade Porto Ferreira-SP., na Rua João Salgueiro, nº 246.

REGISTRO ANTERIOR: R. 1/Matrícula 1.875, de 26 de janeiro de 1.977, deste registro. A Escrevente, *[assinatura]* (Maria Ercília Capodifoglio Pavan). O Oficial, *[assinatura]* (Bel. Fábio Azenha de Toledo).

**OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS
COMARCA DE PIRASSUNUNGA - SP**

A presente certidão, extraída por meio reprográfico, nos termos do art. 19, p. 1º da Lei nº 6015/73, é cópia autêntica do original arquivado nesta serventia, dou fé

Pirassununga, 04 MAR 2009

Registro de Imóveis e Anexos
PIRASSUNUNGA-SP
Raquel Fernanda de Melo Vilela
Escrevente

C.R.I.A. Pirassununga-SP
 Ao Serventário 18912
 Ao Estado _____
 Ao I.P.E.S.P. _____
 SINDREG (R. CIV) _____
 Trib. Justiça _____
 Total 18912
 RECIBO
 Selo e taxas recolhidos por guia

[assinatura]
 Insc. de Proprietário *[assinatura]* Pirassununga



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
ENGENHARIA DE AGRIMENSURA



MEMORIAL DESCRITIVO

Requerente: Prefeitura Municipal de Pirassununga.
Objetivo: *Destaque de Área (Desapropriação).*
Matrícula: n.º 27.123 do CRIA da Comarca de Pirassununga SP.
Local: Chácara Luiz Antônio – Estrada Bom Retiro e Av. Paínguas
Município: Pirassununga – SP.
Cad. Mun.: 6887.26.019.001.00.5
Área Total: 120.069,00 metros quadrados
Área à Destacar: 20.159,00 metros quadrados
Área Remanescente: 99.910,00 metros quadrados

Descrição Perimétrica da Matrícula n.º 27.123
Área Total de 120.069,00 m²

IMÓVEL: Uma área de terras, situada nesta cidade, denominada “Chácara Luiz Antonio”, delimitada por um polígono irregular, cuja demarcação inicia no marco “1”, na confluência com o imóvel pertencente a Irineu Gonçalves de Oliveira e sua mulher, e a Avenida Painguás, conforme planta planimétrica; deste local, segue-se no rumo de 20°04’SW e a distância de 56,94 (cinquenta e seis vírgula noventa e quatro) metros encontra-se o marco “2”; deste segue com rumo 20°51’SW e a distância de 18,63 (dezoito vírgula sessenta e três) metros encontra-se o marco 3; deste segue com rumo de 23°07’SW e a distância de 22,63 (vinte e dois vírgula sessenta e três) metros encontra-se o marco 4; deste segue com rumo de 24°59’SW e a distância de 43,82 (quarenta e três vírgula oitenta e dois) metros encontra-se o marco 5; deste segue com rumo de 65°23’NW e a distância de 96,92 (noventa e seis vírgula noventa e dois) metros encontra-se o marco 6; deste segue com rumo de 64°30’NW e a distância de 26,00 (vinte e seis) metros encontra-se o marco 7; deste segue com rumo de 65°33’NW e a distância de 88,10 (oitenta e oito vírgula dez) metros encontra-se o marco 8; deste segue com rumo de 65°28’ NW e a distância de 143,10 (cento e quarenta e três vírgula dez) metros e encontra-se o marco 9; deste segue com rumo de 65°50’ NW e a



cinco) metros encontra-se o marco 10; deste segue com rumo de $24^{\circ}32'NE$ e a distância de 1,15 (um vírgula quinze) metros encontra-se o marco 11; deste segue com rumo de $68^{\circ}46'NW$ a distância de 25,35 (vinte e cinco vírgula trinta e cinco) metros encontra-se o marco 12; deste segue com rumo de $65^{\circ}30'NW$ e a distância de 287,80 (duzentos e oitenta e sete vírgula oitenta) metros encontra-se o marco 13; deste segue com rumo de $03^{\circ}16'NW$ e a distância de 37,30 (trinta e sete vírgula trinta) metros encontra-se o marco 14; deste segue com rumo de $02^{\circ}56'NW$ e a distância de 37,40 (trinta e sete vírgula quarenta) metros encontra-se o marco 15; deste segue com rumo de $01^{\circ}16'NW$ e a distância de 18,43 (dezoito vírgula quarenta e três) metros encontra-se o marco 16; deste segue com rumo de $00^{\circ}19'NE$ e a distância de 18,43 (dezoito vírgula quarenta e três) metros encontra-se o marco 17; deste segue com rumo de $01^{\circ}25'NE$ e a distância de 28,56 (vinte e oito vírgula cinqüenta e seis) metros encontra-se o marco 18; deste segue com rumo de $05^{\circ}18'NE$ e a distância de 8,89 (oito vírgula oitenta e nove) metros encontra-se o marco 19; deste segue com rumo de $66^{\circ}08'SE$ e a distância de 616,05 (seiscentos e dezesseis vírgula zero cinco) metros encontra-se o marco 20; deste segue com rumo de $65^{\circ}46'SE$ e a distância de 276,77 (duzentos e setenta e seis vírgula setenta e sete) metros encontra-se o marco 1, início da descrição. O referido imóvel abrange no montante a área superficial de 120.069,00 (cento e vinte mil e sessenta e nove) metros quadrados ou 12,0069 hectares ou 4,9615 alqueires. Confrontantes: do marco 1 ao marco 5 confronta-se com a Avenida Painguás; do marco 5 ao marco 6 confronta-se com a Prefeitura Municipal (Sistema de Lazer) (82,92 metros) e com a Rua- dos Paturis (14,00 metros); do marco 6 ao marco 7 confronta-se com o lote nº 211 da quadra P (14,00 metros) e com o lote 210 da quadra P (12 metros) pertencente a Wilson Roberto Giusti, ambos do Jardim do Lago; do marco 7 ao marco 8 confronta-se com o lote nº 209 da quadra P, pertencente a Milton Lebeis e sua mulher (12,00 metros), com o lote nº 208 da quadra P; pertencente a João Ribeiro Lopes e sua mulher (12,00 metros), com o lote 207 da quadra P, pertencente a Angelo Luiz Baldim e sua mulher (12,00 metros), com o lote nº 206 da quadra P pertencente a Mauri Maganha (12,00 metros), com o lote nº 205 da quadra P, pertencente a Roberto Belmonte Jumor (12,00 metros), com o lote nº 204 da quadra P, pertencente a Roberto Belmonte Jumor (14,10 metros), com a Rua Arlindo Pinto de Freitas (14,00



metros), os lotes acima localizam-se no Jardim do Lago; do marco 8 ao marco 9 confronta-se com o lote 187 da quadra N, pertencente a Paulo Henrique Bafini (25,10 metros), com o lote nº 185 da quadra N, pertencente a Luiz Carlos Serrador e sua mulher (11,00 metros), com o lote nº 184 da quadra N, pertencente a Marcos Mocoto Etoe (11,00 metros), com o lote nº 183 da quadra N, pertencente Luciano José Maganha (11,00 metros), com o lote nº 182 da quadra N pertencente a Renato Luiz Gomes e sua mulher (11,00 metros), com o lote nº 181 da quadra N pertencente a Patrícia da Costa Pereira e outro (12,00 metros), com o lote 180 da quadra N, pertencente a Antonio Aparecido Cantelli e sua mulher (12,00 metros), com o lote nº 179 da quadra N, pertencente a Empreendimentos Imobiliários Santa Adélia S/C Ltda (12,00 metros), com o lote nº 178 da quadra N, pertencente a Empreendimentos Imobiliários Santa Adélia S/C Ltda (12,00 metros), com o lote nº 177 da quadra N, pertencente a Empreendimentos Imobiliários S/C Ltda (12,00 metros), com o lote nº 176 da quadra N pertencente a Antonio Carlos Baladore (14,00 metros), os lotes acima localizam-se no Jardim do Lago; do marco 9 ao marco 10 confronta-se com a Rua Arlindo Borges (14,00 metros), com o lote nº 127 da quadra K, pertencente a Roselei Aparecida Zero e seu marido (25,00 metros), com o lote nº 120 da quadra K pertencente a Virgínia Eliana Silveira e outros (25,00 metros), com a Rua Francisco Cera (14,00 metros), com o lote nº 105 da quadra I, pertencente a Viadimir Berretta e Vanderlei Berretta (25,00 metros), com o lote nº 96 da quadra I, pertencente a Fernando Antonio Rosolen e sua mulher (25,75 metros), com a Rua Lago Azul (13,20 metros), com o lote nº 87 da quadra H, pertencente a Luiz Bezerra da Silva (25,00 metros), os lotes acima localizam-se no Jardim do Lago; do marco 10 ao marco 11 confronta-se com o lote nº 78 da quadra H, pertencente a Luiz Bezerra da Silva (1,15 metros); do marco 11 ao marco 12 confronta-se com o lote nº 78 da quadra H pertencente a Luiz Bezerra da Silva (25,35 metros); do marco 12 ao marco 13 confronta-se com a Rua Benedito Fortunato da Silva (14,00 metros), com o lote nº 60 da quadra F pertencente a Mônica Braido (25,00 metros), com o lote nº 52 da quadra F pertencente a Marcos Braido (25,00 metros), com a Rua Sebastião Rosim (14,00 metros), com a viela sanitária (50,00 metros), com a Rua José Maria Fusca (14,00 metros), com viela sanitária (50,00 metros), com a Rua Augusto Gueili (14,00 metros), com a viela sanitária (13,80



metros), os lotes acima localizam-se no Jardim do Lago; do marco 13 ao marco 19 confronta-se com a Estrada Municipal do Bom Retiro; do marco 19 ao marco 20 confronta-se com TWO Transportes Ltda (114,45 metros), com o lote n° 7 da quadra J, pertencente a Thomasi & Camargo Ltda (66,60 metros), com o lote n° 6 da Quadra J pertencente a Thomasi & Camargo Ltda (10,00 metros), com o lote n° 5 da Quadra J pertencente a Thomasi & Camargo Ltda (10,00 metros), com o lote n.º 4 da quadra J pertencente a Thomasi & Camargo Ltda (10,00 metros), com o lote n.º 3 da Quadra J pertencente a Thomasi & Camargo Ltda (10,00 metros), com o lote n.º 2 da Quadra J pertencente a Thomasi & Camargo Ltda (10,00 metros), com o lote n.º 1 da quadra J pertencente a Thomasi & Camargo Ltda (14,00 metros), com o prolongamento da Rua Paulo Guiguer (14,00 metros), com o lote n° 13 da Quadra I, pertencente a Thomasi & Camargo Ltda (14,00 metros), com o lote n° 12 da quadra I pertencente a João José da Conceição e sua mulher (11,00 metros), com o lote n° 11 da quadra I pertencente a Thomasi & Camargo Ltda (11,00 metros), com o lote n° 10 da quadra I pertencente a Thomasi & Camargo Ltda (11,00 metros), com o lote n° 9 da quadra I pertencente a Maria José Cortapasso (10,00 metros), com o lote n° 8 da quadra I pertencente a Thomasi & Camargo Ltda (10,00 metros), com o lote n° 7 da quadra I pertencente Thomasi & Camargo Ltda (10,00 metros), com o lote n° 6 da Quadra I pertencente a Thomasi & Camargo Ltda (10,00 metros), com o lote n° 5 da quadra I pertencente a Thomasi & Camargo Ltda (10,00 metros), como lote n° 4 da quadra I pertencente a Thomasi & Camargo Ltda (11,00 metros), com o lote 3 da quadra I pertencente a Thomasi & Camargo Ltda (11,00 metros), com o lote n° 2 quadra I pertencente a Thomasi & Camargo Ltda (11,00 metros), com o lote n° 1 da quadra I pertencente Thomasi & Camargo Ltda (14,00 metros), com a Rua Três (14,00 metros), com o lote n° 19 da quadra H pertencente a Thomasi & Camargo Ltda (14,00 metros), com o lote n° 18 da quadra H pertencente a Thomasi & Camargo Ltda (10,00 metros), com o lote n° 17 da quadra H pertencente a Thomasi & Camargo Ltda (10,00 metros), com o lote n° 16 da quadra H pertencente a Thomasi & Camargo Ltda (10,00 metros), com o lote n° 15 da quadra H pertencente a Thomasi & Camargo Ltda (10,00 metros), com o lote n° 14 da quadra H, pertencente a Ricardo Pereira Camargo (10,00 metros), com o lote n° 13 da quadra H pertencente a Ricardo Pereira Camargo (10,00 metros), com o lote



n° 12 quadra H pertencente a Thomasi & Camargo Ltda (10,00 metros), com lote n° 11 da quadra H pertencente a Minoru Tanaka (10,00 metros), com o lote n° 10 da quadra H pertencente a Thomasi & Camargo Ltda (10,00 metros), com o lote n° 9 da quadra H pertencente a Thomasi & Camargo Ltda (10,00 metros), com o lote n° 8 da quadra H pertencente a Thomasi & Camargo Ltda (10,00 metros), com o lote n° 7 da quadra H pertencente a Thomasi & Camargo Ltda (10,00 metros), com o lote n° 6 da quadra H pertencente a Thomasi & Camargo Ltda (10,00 metros), com o lote n° 5 da quadra H pertencente a Rosangela Caglietani Casanova (10,00 metros), com o lote n° 4 da Quadra H pertencente a Thomasi & Camargo Ltda (10,00 metros), com o lote n° 3 da quadra H pertencente a Thomasi & Camargo Ltda (10,00 metros), com o lote n° 2 da quadra H pertencente a Thomasi & Camargo Ltda (10,00 metros), com o lote n° 1 da quadra H pertencente a Thomasi & Camargo Ltda (15,00 metros), os lotes acima localizam-se no Loteamento Jardim Europa; do marco 20 ao marco 1 confronta-se com José Roberto da Silva Coelho e sua mulher - matrícula n° 22.929 (177,38 metros), Irineu Gonçalves de Oliveira e sua mulher - matrícula n° 22.928 (69,44 metros), Irineu Gonçalves de Oliveira e sua mulher - matrícula n° 18.843 (29,95 metros).

Descrição Perimétrica da Área Destacada
Área de 20.159,00 m²

IMÓVEL: Uma área de terras, situada nesta cidade, destacada de área maior do imóvel denominado "Chácara Luiz Antonio", delimitada por um polígono irregular, cuja descrição inicia-se no marco 13, divisa com a viela sanitária e a Estrada Municipal do Bom Retiro, deste vértice segue com rumo de 03°16'NW e a distância de 37,30 (trinta e sete vírgula trinta) metros encontra-se o marco 14; deste segue com rumo de 02°56'NW e a distância de 37,40 (trinta e sete vírgula quarenta) metros encontra-se o marco 15; deste segue com rumo de 01°16'NW e a distância de 18,43 (dezoito vírgula quarenta e três) metros encontra-se o marco 16; deste segue com rumo de 00°19'NE e a distância de 18,43 (dezoito vírgula quarenta e três) metros encontra-se o marco 17; deste segue com rumo de 01°25'NE e a distância de 28,56



(vinte e oito vírgula cinqüenta e seis) metros encontra-se o marco 18; deste segue com rumo de $05^{\circ}18'NE$ e a distância de 8,89 (oito vírgula oitenta e nove) metros encontra-se o marco 19; deste segue com rumo de $66^{\circ}08'SE$ e a distância de 178,37 (cento e setenta e oito vírgula trinta e sete) metros encontra-se o marco 22; deste segue com rumo de $23^{\circ}52'SW$ e a distância de 136,26 (cento e trinta e seis vírgula vinte e seis) metros encontra-se o marco 21; deste segue com rumo de $65^{\circ}30'NW$ e a distância de 115,58 (cento e quinze vírgula cinqüenta e oito) metros encontra-se o marco 13, início da descrição, o referido imóvel abrange a área superficial de 20.159,00 metros quadrados ou 2,0159 hectáres ou 0,8330 alqueires paulista. Confrontantes: do marco 13 ao marco 19 confronta-se com a Estrada Municipal do Bom Retiro; do marco 19 ao marco 22 confronta-se com TWO Transportes Ltda (114,45 metros), com o lote n° 7 da quadra J, pertencente a Thomasi & Camargo Ltda (63,92 metros); do marco 22 ao marco 21 confronta-se com a Área Remanescente (99.910,00 m²); do marco 21 ao marco 13 confronta-se com a viela sanitária (19,78 metros), com a Rua Augusto Guelli (14,00 metros), com a viela sanitária (81,80 metros), do loteamento Jardim do Lago.

Descrição Perimétrica da Área Remanescente

Área de 99.910,00 m².

IMÓVEL: Uma área de terras, situada nesta cidade, Remanescente do imóvel denominado "Chácara Luiz Antonio", delimitada por um polígono irregular, cuja demarcação inicia no marco "1", na confluência com o imóvel pertencente a Irineu Gonçalves de Oliveira e sua mulher, e a Avenida Painguás, conforme planta planimétrica; deste local, segue-se no rumo de $20^{\circ}04'SW$ e a distância de 56,94 (cinqüenta e seis vírgula noventa e quatro) metros encontra-se o marco "2"; deste segue com rumo $20^{\circ}51'SW$ e a distância de 18,63 (dezoito vírgula sessenta e três) metros encontra-se o marco 3; deste segue com rumo de $23^{\circ}07'SW$ e a distância de 22,63 (vinte e dois vírgula sessenta e três) metros encontra-se o marco 4; deste segue com rumo de $24^{\circ}59'SW$ e a distância de 43,82 (quarenta e três vírgula oitenta e dois) metros encontra-se o marco 5; deste segue com rumo de $65^{\circ}23'NW$ e a distância de 96,92 (noventa e seis vírgula noventa e dois) metros encontra-se o marco 6; deste segue com rumo de



64°30'NW e a distância de 26,00 (vinte e seis) metros encontra-se o marco 7; deste segue com rumo de 65°33'NW e a distância de 88,10 (oitenta e oito vírgula dez) metros encontra-se o marco 8; deste segue com rumo de 65°28' NW e a distância de 143,10 (cento e quarenta e três vírgula dez) metros e encontra-se o marco 9; deste segue com rumo de 65°50' NW e a distância de 166,95 (cento e sessenta e seis vírgula noventa e cinco) metros encontra-se o marco 10; deste segue com rumo de 24°32'NE e a distância de 1,15 (um vírgula quinze) metros encontra-se o marco 11; deste segue com rumo de 68°46'NW a distância de 25,35 (vinte e cinco vírgula trinta e cinco) metros encontra-se o marco 12; deste segue com rumo de 65°30'NW e o distância de 172,22 (cento e setenta e dois vírgula vinte e dois) metros encontra-se o marco 21; deste segue com rumo de 23°52'NE e distância de 136,26 (cento e trinta e seis vírgula vinte e seis) metros encontra-se o marco 22; deste segue com rumo de 66°08'SE e a distância de 437,68 (quatrocentos e trinta e sete vírgula sessenta e oito) metros encontra-se o marco 20; deste segue com rumo de 65°46'SE e a distância de 276,77 (duzentos e setenta e seis vírgula setenta e sete) metros encontra-se o marco 1, início da descrição. O referido imóvel abrange a área superficial de 99.910,00 (noventa e nove mil e novecentos e dez) metros quadrados ou 9,910 hectares ou 4,1285 alqueires paulista. Confrontantes: do marco 1 ao marco 5 confronta-se com a Avenida Painguás; do marco 5 ao marco 6 confronta-se com a Prefeitura Municipal (Sistema de Lazer) (82,92 metros) e com a Rua- dos Paturis (14,00 metros); do marco 6 ao marco 7 confronta-se com o lote nº 211 da quadra P (14,00 metros) e com o lote 210 da quadra P (12 metros) pertencente a Wilson Roberto Giusti, ambos do Jardim do Lago; do marco 7 ao marco 8 confronta-se com o lote nº 209 da quadra P, pertencente a Milton Lebeis e sua mulher (12,00 metros), com o lote nº 208 da quadra P; pertencente a João Ribeiro Lopes e sua mulher (12,00 metros), com o lote 207 da quadra P, pertencente a Angelo Luiz Baldim e sua mulher (12,00 metros), com o lote nº 206 da quadra P pertencente a Mauri Maganha (12,00 metros), com o lote nº 205 da quadra P, pertencente a Roberto Belmonte Jumor (12,00 metros), com o lote nº 204 da quadra P, pertencente a Roberto Belmonte Jumor (14,10 metros), com a Rua Arlindo Pinto de Freitas (14,00 metros), os lotes acima localizam-se no Jardim do Lago; do marco 8 ao marco 9 confronta-se com o lote 187 da quadra N, pertencente a Paulo Henrique Bafini (25,10 metros), com



o lote nº 185 da quadra N, pertencente a Luiz Carlos Serrador e sua mulher (11,00 metros), com o lote nº 184 da quadra N, pertencente a Marcos Mocoto Etoe (11,00 metros), com o lote nº 183 da quadra N, pertencente Luciano José Maganha (11,00 metros), com o lote nº 182 da quadra N pertencente a Renato Luiz Gomes e sua mulher (11,00 metros), com o lote nº 181 da quadra N pertencente a Patrícia da Costa Pereira e outro (12,00 metros), com o lote 180 da quadra N, pertencente a Antonio Aparecido Cantelli e sua mulher (12,00 metros), com o lote nº 179 da quadra N, pertencente a Empreendimentos Imobiliários Santa Adélia S/C Ltda (12,00 metros), com o lote nº 178 da quadra N, pertencente a Empreendimentos Imobiliários Santa Adélia S/C Ltda (12,00 metros), com o lote nº 177 da quadra N, pertencente a Empreendimentos Imobiliários S/C Ltda (12,00 metros), com o lote nº 176 da quadra N pertencente a Antonio Carlos Baladore (14,00 metros), os lotes acima localizam-se no Jardim do Lago; do marco 9 ao marco 10 confronta-se com a Rua Arlindo Borges (14,00 metros), com o lote nº 127 da quadra K, pertencente a Roselei Aparecida Zero e seu marido (25,00 metros), com o lote nº 120 da quadra K pertencente a Virgínia Eliana Silveira e outros (25,00 metros), com a Rua Francisco Cera (14,00 metros), com o lote nº 105 da quadra I, pertencente a Viadimir Berretta e Vanderlei Berretta (25,00 metros), com o lote nº 96 da quadra I, pertencente a Fernando Antonio Rosolen e sua mulher (25,75 metros), com a Rua Lago Azul (13,20 metros), com o lote nº 87 da quadra H, pertencente a Luiz Bezerra da Silva (25,00 metros), os lotes acima localizam-se no Jardim do Lago; do marco 10 ao marco 11 confronta-se com o lote nº 78 da quadra H, pertencente a Luiz Bezerra da Silva (1,15 metros); do marco 11 ao marco 12 confronta-se com o lote nº 78 da quadra H pertencente a Luiz Bezerra da Silva (25,35 metros); do marco 12 ao marco 21 confronta-se com a Rua Benedito Fortunato da Silva (14,00 metros), com o lote nº 60 da quadra F pertencente a Mônica Braido (25,00 metros), com o lote nº 52 da quadra F pertencente a Marcos Braido (25,00 metros), com a Rua Sebastião Rosim (14,00 metros), com a viela sanitária (50,00 metros), com a Rua José Maria Fusca (14,00 metros), com viela sanitária (30,52 metros), do loteamento Jardim do Lago; do marco 21 ao marco 22 confronta-se com a Área destacada (20.159,00 m²); do marco 22 ao marco 20 confronta-se com o lote nº 7 da quadra J, pertencente a Thomasi & Camargo Ltda (2,68 metros), com o lote nº 6 da Quadra J



pertencente a Thomasi & Camargo Ltda (10,00 metros), com o lote n° 5 da Quadra J pertencente a Thomasi & Camargo Ltda (10,00 metros), com o lote n.º 4 da quadra J pertencente a Thomasi & Camargo Ltda (10,00 metros), com o lote n.º 3 da Quadra J pertencente a Thomasi & Camargo Ltda (10,00 metros), com o lote n.º 2 da Quadra J pertencente a Thomasi & Camargo Ltda (10,00 metros), com o lote n.º 1 da quadra J pertencente a Thomasi & Camargo Ltda (14,00 metros), com o prolongamento da Rua Paulo Guiguer (14,00 metros), com o lote n.º 13 da Quadra I, pertencente a Thomasi & Camargo Ltda (14,00 metros), com o lote n° 12 da quadra I pertencente a João José da Conceição e sua mulher (11,00 metros), com o lote n° 11 da quadra I pertencente a Thomasi & Camargo Ltda (11,00 metros), com o lote n° 10 da quadra I pertencente a Thomasi & Camargo Ltda (11,00 metros), com o lote n° 9 da quadra I pertencente a Maria José Cortapasso (10,00 metros), com o lote n° 8 da quadra I pertencente a Thomasi & Camargo Ltda (10,00 metros), com o lote n° 7 da quadra I pertencente Thomasi & Camargo Ltda (10,00 metros), com o lote n° 6 da Quadra I pertencente a Thomasi & Camargo Ltda (10,00 metros), com o lote n° 5 da quadra I pertencente a Thomasi & Camargo Ltda (10,00 metros), como lote n° 4 da quadra I pertencente a Thomasi & Camargo Ltda (11,00 metros), com o lote 3 da quadra I pertencente a Thomasi & Camargo Ltda (11,00 metros), com o lote n° 2 quadra I pertencente a Thomasi & Camargo Ltda (11,00 metros), com o lote n° 1 da quadra I pertencente Thomasi & Camargo Ltda (14,00 metros), com a Rua Três (14,00 metros), com o lote n° 19 da quadra H pertencente a Thomasi & Camargo Ltda (14,00 metros), com o lote n° 18 da quadra H pertencente a Thomasi & Camargo Ltda (10,00 metros), com o lote n° 17 da quadra H pertencente a Thomasi & Camargo Ltda (10,00 metros), com o lote n° 16 da quadra H pertencente a Thomasi & Camargo Ltda (10,00 metros), com o lote n° 15 da quadra H pertencente a Thomasi & Camargo Ltda (10,00 metros), com o lote n° 14 da quadra H, pertencente a Ricardo Pereira Camargo (10,00 metros), com o lote n° 13 da quadra H pertencente a Ricardo Pereira Camargo (10,00 metros), com o lote n° 12 quadra H pertencente a Thomasi & Camargo Ltda (10,00 metros), com lote n° 11 da quadra H pertencente a Minoru Tanaka (10,00 metros), com o lote n° 10 da quadra H pertencente a Thomasi & Camargo Ltda (10,00 metros), com o lote n° 9 da quadra H pertencente a Thomasi & Camargo Ltda (10,00 metros),



com o lote nº 8 da quadra H pertencente a Thomasi & Camargo Ltda (10,00 metros), com o lote nº 7 da quadra H pertencente a Thomasi & Camargo Ltda (10,00 metros), com o lote nº 6 da quadra H pertencente a Thomasi & Camargo Ltda (10,00 metros), com o lote nº 5 da quadra H pertencente a Rosangela Cagliarani Casanova (10,00 metros), com o lote nº 4 da Quadra H pertencente a Thomasi & Camargo Ltda (10,00 metros), com o lote nº 3 da quadra H pertencente a Thomasi & Camargo Ltda (10,00 metros), com o lote nº 2 da quadra H pertencente a Thomasi & Camargo Ltda (10,00 metros), com o lote nº 1 da quadra H pertencente a Thomasi & Camargo Ltda (15,00 metros), os lotes acima localizam-se no Loteamento Jardim Europa; do marco 20 ao marco 1 confronta-se com José Roberto da Silva Coelho e sua mulher - matrícula nº 22.929 (177,38 metros), Irineu Gonçalves de Oliveira e sua mulher - matrícula nº 22.928 (69,44 metros), Irineu Gonçalves de Oliveira e sua mulher - matrícula nº 18.843 (29,95 metros).

Pirassununga, 14 de outubro de 2009.

Resp. técnico:


João Ladislau Pinto

Diretor de projetos de Engenharia


Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



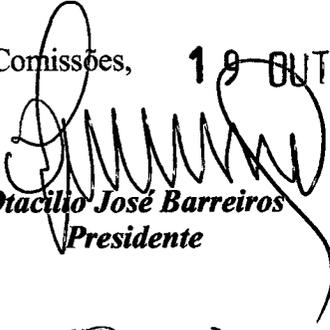
PARECER N°

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

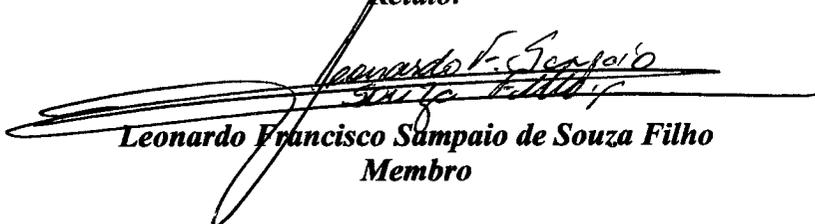
Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei n° 121/2009*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar o Poder Executivo a declarar de interesse social, mediante Decreto, e proceder a desapropriação, área que especifica e dá outras providências*, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões,

19 OUT 2009


Otacilio José Barreiros
Presidente


Hilderaldo Luiz Sumaio
Relator


Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Membro

Cmp/asdba.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

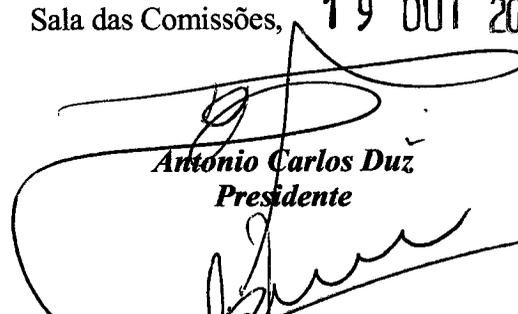


PARECER N°

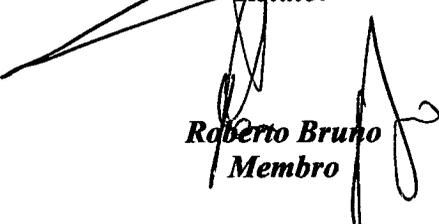
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei n° 121/2009*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar o Poder Executivo a declarar de interesse social, mediante Decreto, e proceder a desapropriação, área que especifica e dá outras providências*, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 19 OUT 2009


Antonio Carlos Duz
Presidente


Wallace Antônio de Freitas Bruno
Relator


Roberto Bruno
Membro

Cmp/asdba.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

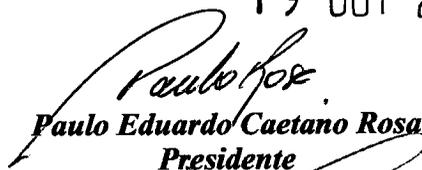


PARECER N°

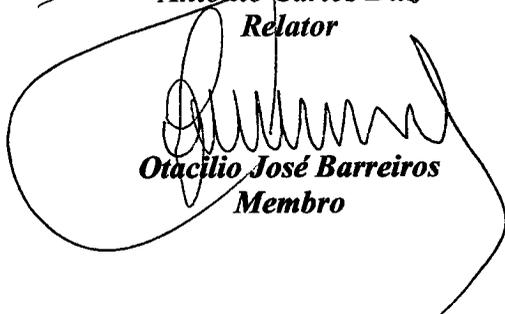
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei n° 121/2009*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar o Poder Executivo a declarar de interesse social, mediante Decreto, e proceder a desapropriação, área que especifica e dá outras providências*, nada tem a objetar quanto seu aspecto educacional.

Sala das Comissões, 19 OUT 2009


Paulo Eduardo Caetano Rosa
Presidente


Antonio Carlos Duz
Relator


Otacilio José Barreiros
Membro

Cmp/asdba.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº

COMISSÃO DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇO PÚBLICO

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 121/2009*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar o Poder Executivo a declarar de interesse social, mediante Decreto, e proceder a desapropriação, área que especifica e dá outras providências*, nada tem a objetar quanto seu aspecto urbanístico.

Sala das Comissões, 19 OUT 2009


Antonio Carlos Bueno Gonçalves
Presidente


Wallace Ananias de Freitas Bruno
Relator


Roberto Bruno
Membro

Cmp/asdba.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



APROVADO

Providencie-se a respeito

Sala das Sessões, 19 de 10 de 2009

REQUERIMENTO

Nº 492/2009

Natal Furlan
PRESIDENTE

REQUEIRO à Mesa, pelos meios regimentais, seja incluído na Ordem do Dia, dos trabalhos da presente sessão, para ser apreciado sob **regime de urgência**, o **Projeto de Lei nº 121/2009**, de autoria do Executivo Municipal, que visa **autorizar o Poder Executivo a declarar de interesse social, mediante Decreto, e proceder a desapropriação, área que especifica e dá outras providências.**

Sala das Sessões, 19 de outubro de 2009.

Roberto Bruno
Roberto Bruno
Vereador

Natal Furlan
Natal Furlan
Vereador

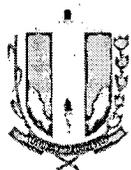
Paulo For

Almeida

José Américo

[Signature]

Cmp/asdba.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



– LEI Nº 3.876, DE 20 DE OUTUBRO DE 2009 –

“Autoriza o Poder Executivo a declarar de interesse social, mediante Decreto, e proceder a desapropriação, área que específica e dá outras providências”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a declarar de interesse social, mediante Decreto, e proceder a desapropriação, amigável ou por via judicial, uma área de terras, a ser destacada da área maior originária da matrícula nº 27.123 do Cartório de Registro de Imóveis local, cadastrada na municipalidade sob nº 6887.26.019.001.00-5, que consta pertencer a **Dalva Rosim Baggio**, portadora do RG nº 19.992.361 - SSP/SP e CPF nº 191.754.428-68, e seu marido **Mozart Baggio**, portador do RG nº 1.974.942 - SSP/SP e CPF nº 036.243.668-15, que assim se descreve: *uma área de terras, situada nesta cidade, destacada de área maior do imóvel denominado “Chácara Luiz Antonio”, delimitada por um polígono irregular, cuja descrição inicia-se no marco 13, divisa com a viela sanitária e a Estrada Municipal do Bom Retiro, deste vértice segue com rumo de 03°16'NW e a distância de 37,30 (trinta e sete vírgula trinta) metros encontra-se o marco 14; deste segue com rumo de 02°56'NW e a distância de 37,40 (trinta e sete vírgula quarenta) metros encontra-se o marco 15; deste segue com rumo de 01°16'NW e a distância de 18,43 (dezoito vírgula quarenta e três) metros encontra-se o marco 16; deste segue com rumo de 00°19'NE e a distância de 18,43 (dezoito vírgula quarenta e três) metros encontra-se o marco 17; deste segue com rumo de 01°25'NE e a distância de 28,56 (vinte e oito vírgula cinquenta e seis) metros encontra-se o marco 18; deste segue com rumo de 05°18'NE e a distância de 8,89 (oito vírgula oitenta e nove) metros encontra-se o marco 19; deste segue com rumo de 66°08'SE e a distância de 178,37 (cento e setenta e oito vírgula trinta e sete) metros encontra-se o marco 22; deste segue com rumo de 23°52'SW e a distância de 136,26 (cento e trinta e seis vírgula vinte e seis) metros encontra-se o marco 21; deste segue com rumo de 65°30'NW e a distância de 115,58 (cento e quinze vírgula cinquenta e oito) metros encontra-se o marco 13, início da descrição, o referido imóvel abrange a área superficial de 20.159,00 metros quadrados ou 2,0159 hectares ou 0,8330 alqueires paulista; tendo confrontantes: do marco 13 ao marco 19 confronta-se com*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



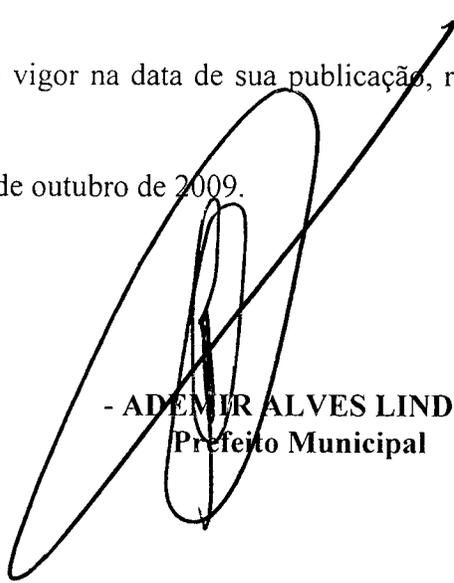
a Estrada Municipal do Bom Retiro; do marco 19 ao marco 22 confronta-se com TMO Transportes Ltda (114,45 metros), com o lote nº 7 da quadra J, pertencente a Thomasi & Camargo Ltda (63,92 metros); do marco 22 ao marco 21 confronta-se com a Área Remanescente (99.910,00 m²); do marco 21 ao marco 13 confronta-se com a viela sanitária (19,78 metros), com a Rua Augusto Guelli (14,00 metros), com a viela sanitária (81,80 metros), fechando assim a descrição perimétrica com área superficial de 20.159,00 metros quadrados.

Parágrafo único. A área de que trata o *caput* deste artigo, será objeto de doação ao SESI – Serviço Social da Indústria, Departamento Regional de São Paulo, e terá por finalidade a construção de uma unidade escolar do SESI em nossa cidade.

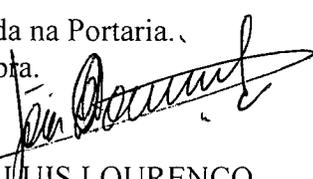
Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, por Decreto, nos termos do Art. 43, seus Incisos e Parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 20 de outubro de 2009.


- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.


JORGE LUIS LOURENÇO
Secretário Municipal de Administração
dag/.

consecutivas, exclusão de 40% (quarenta por cento) de multa e juros;
 IV – pagamento de 6 (seis) a 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e consecutivas, exclusão de 20% (vinte por cento) de multa e juros;
 V – pagamento de 25 (vinte e cinco) a 36 (trinta e seis) parcelas mensais e consecutivas, exclusão de 10% (dez por cento) de multa e juros;
 VI – para pagamento de débitos incidentes em um único imóvel residencial, com até 70 (setenta) metros quadrados de área construída em terreno com área de até 250 (duzentos e cinquenta) metros quadrados e, em terreno com área de até 250 (duzentos e cinquenta) metros quadrados, desde que o contribuinte requerente seja proprietário de um único imóvel no Município, o pagamento poderá ser em até 18 (dezoito) parcelas mensais e consecutivas com exclusão de 100% (cem por cento) de multa e juros, respeitado sempre o valor mínimo de cada parcela.

Parágrafo único. O valor de cada parcela mensal, por ocasião do pagamento, sujeitar-se-á aos acréscimos previstos na legislação municipal.

Art. 4º Os contribuintes devedores que estiverem com débitos parcelados de acordo com a Lei Municipal nº 3.717, de 2 de abril de 2008, farão jus aos descontos mencionados, desde que pleiteiem referido benefício, que incidirão somente em relação ao saldo remanescente na data da opção.

§ 1º Efetivado o parcelamento de débitos já ajuizados, será comunicado o fato à Procuradoria Geral do Município para que seja providenciado o requerimento de suspensão do respectivo processo de execução fiscal.

§ 2º Em relação aos débitos que se encontram ajuizados, o processo de execução fiscal, somente será arquivado após a quitação total do parcelamento e do recolhimento da taxa judiciária e despesas processuais eventualmente devidas.

§ 3º O cancelamento de eventuais penhoras, constrações ou bloqueios existentes nos processos ajuizados somente serão efetivados após a quitação total do parcelamento.

Art. 5º Em sendo deferido o pedido de parcelamento implicará na confissão do débito e expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso, bem como desistência dos já interpostos.

Art. 6º A inadimplência no pagamento dos valores das parcelas relativas ao parcelamento por 3 (três) meses consecutivos implicará na exclusão do contribuinte devedor independentemente de notificação, ficando terminantemente proibido ao mesmo nova opção ao programa instituído por esta Lei.

Art. 7º Acarretará também no cancelamento do benefício com a mesma consequência prevista no artigo anterior a inadimplência quanto ao pagamento de qualquer tributo a cujo fato gerador ocorra no curso do parcelamento.

Art. 8º A exclusão do contribuinte devedor implicará a imediata exigibilidade da totalidade do crédito confessado e não pago aplicando-lhe os acréscimos legais vigentes à época dos respectivos fatos geradores, bem como acarretará o imediato prosseguimento da cobrança administrativa e/ou judicial, independente de notificação.

Art. 9º O deferimento do parcelamento gera ao contribuinte devedor o direito de obter da Fazenda Pública Municipal a expedição de certidão positiva, com efeito, de negativa, relativamente aos créditos incluídos no Programa e que estejam rigorosamente quitados até a data da expedição da mencionada certidão.

Art. 10 A fruição dos benefícios contemplados por esta Lei não confere direito à restituição ou compensação de importância pagas, a qualquer título.

Art. 11 O contribuinte contemplado com parcelamento nos termos da Lei 3.717, de 2 de abril de 2008, e que se tornou inadimplente com o consequente cancelamento do mesmo, não poderá se beneficiar do estatuído por esta Lei.

Art. 12 O presente parcelamento recairá sobre o débito apenas uma vez: caso o contribuinte devedor se torne novamente inadimplente da Fazenda Municipal, não terá direito de ser incluído em novo parcelamento que, eventualmente, venha ocorrer.

Art. 13 Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário, especialmente a Lei 3.405, de 4 de agosto de 2005.

Pirassununga, 20 de outubro de 2009.

Ademir Alves Lindo
 Prefeito Municipal
 Jorge Luís Lourenço
 Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 3.875, DE 20 DE OUTUBRO DE 2009

“Autoriza a concessão de uso remunerado de espaços físicos de imóveis pertencentes ao Município de Pirassununga”.....

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o uso remunerado de espaços físicos de imóveis pertencentes ao Município de Pirassununga e dos que o mesmo detém a posse, mediante processo licitatório para escolha das concessionárias.

§ 1º Os espaços físicos contemplados pelas disposições contidas neste diploma legal, quando do procedimento administrativo para viabilização da concessão será atuado com a especificação de sua área e respectiva destinação.

§ 2º A autorização prevista nesta Lei não afasta a obrigatoriedade dos procedimentos exigidos pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

Art. 2º Findas as razões que justifiquem qualquer concessão de uso, bem como vindo o Município a necessitar de qualquer imóvel para uso próprio, a concessão será revogada e o imóvel reverterá ao seu domínio.

Art. 3º A edificação de novas obras ou ampliações por parte das concessionárias somente serão permitidas mediante a autorização do concedente.

Art. 4º Serão de responsabilidade da concessionária os custos e riscos inerentes aos investimentos necessários à execução dos objetivos desta Lei, inclusive os de conservação, melhoria, segurança, impostos e taxas incidentes, bem como quaisquer outras despesas decorrentes da concessão de uso.

Art. 5º A concessionária, sob pena de imediata rescisão da concessão, sem direito a indenização e independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, não poderá:

- I - transferir, parcial ou totalmente, direitos adquiridos com esta concessão de uso;
- II - oferecer o imóvel como garantia de obrigação; e,
- III - desviar a finalidade ou executar atividades contrárias ao interesse público.

Art. 6º Enquanto durar a concessão de uso, a concessionária defenderá o imóvel contra esbulhos, invasões e outros usos desautorizados pela concedente, sob pena de indenização dos danos.

Art. 7º O processo licitatório a que se refere o artigo 1º desta Lei será deflagrado pelo órgão responsável pela administração do imóvel e normatizado, supervisionado e controlado pela Secretaria Municipal de Governo.

Art. 8º O prazo das concessões de uso, será determinado no edital de licitação, devendo ser observados a natureza da atividade e o custo de adaptação do espaço físico para seu funcionamento.

Art. 9º Os recursos provenientes das concessões de uso de que trata esta Lei deverão constituir fundo patrimonial para serem geridos e aplicados conforme diretrizes a serem regulamentadas pelo Poder Executivo.

Art. 10 Será firmado contrato subsidiário disciplinando e detalhando os direitos e obrigações da concedente e das concessionárias.

Art. 11 Extinta a concessão, por quaisquer dos meios previstos em Lei ou no edital de licitação, retornam ao poder concedente todos os bens reversíveis, direitos e privilégios transferidos ao concessionário através do contrato.

§ 1º Na hipótese de interesse público superveniente, fica facultado ao Poder Público o resgate dos serviços concedidos, através da encampação.

§ 2º Será permitida a rescisão contratual amigável, desde que a composição patrimonial entre as partes não prejudique a reversão, para a concedente, do equipamento necessário à prestação dos serviços.

§ 3º Em caso de desistência da concessionária, será permitida a subconcessão, ficando o Poder Público já autorizado à abertura de novo procedimento licitatório.

Art. 12 Esta Lei entre em vigor na data de sua aplicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 20 de outubro de 2009.

Ademir Alves Lindo
 Prefeito Municipal
 Jorge Luís Lourenço
 Secretário Municipal de Administração

*_*_*_*_*

LEI Nº 3.876, DE 20 DE OUTUBRO DE 2009

“Autoriza o Poder Executivo a declarar de interesse social, mediante Decreto, e proceder a desapropriação, área que especifica e dá outras providências”.....

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE

PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a declarar de interesse social, mediante Decreto, e proceder a desapropriação, amigável ou por via judicial, uma área de terras, a ser destacada da área maior originária da matrícula nº 27.123 do Cartório de Registro de Imóveis local, cadastrada na municipalidade sob nº 6887.26.019.001.00-5, que consta pertencer a Dalva Rosim Baggio, portadora do RG nº 19.992.361 - SSP/SP e CPF nº 191.754.428-68, e seu marido Mozart Baggio, portador do RG nº 1.974.942 - SSP/SP e CPF nº 036.243.668-15, que assim se descreve: *uma área de terras, situada nesta cidade, destacada de área maior do imóvel denominado "Chácara Luiz Antonio", delimitada por um polígono irregular, cuja descrição inicia-se no marco 13, divisa com a viela sanitária e a Estrada Municipal do Bom Retiro, deste vértice segue com rumo de 03º16'NW e a distância de 37,30 (trinta e sete vírgula trinta) metros encontra-se o marco 14; deste segue com rumo de 02º56'NW e a distância de 37,40 (trinta e sete vírgula quarenta) metros encontra-se o marco 15; deste segue com rumo de 01º16'NW e a distância de 18,43 (dezoito vírgula quarenta e três) metros encontra-se o marco 16; deste segue com rumo de 00º19'NE e a distância de 18,43 (dezoito vírgula quarenta e três) metros encontra-se o marco 17; deste segue com rumo de 01º25'NE e a distância de 28,56 (vinte e oito vírgula cinqüenta e seis) metros encontra-se o marco 18; deste segue com rumo de 05º18'NE e a distância de 8,89 (oito vírgula oitenta e nove) metros encontra-se o marco 19; deste segue com rumo de 66º08'SE e a distância de 178,37 (cento e setenta e oito vírgula trinta e sete) metros encontra-se o marco 22; deste segue com rumo de 23º52'SW e a distância de 136,26 (cento e trinta e seis vírgula vinte e seis) metros encontra-se o marco 21; deste segue com rumo de 65º30'NW e a distância de 115,58 (cento e quinze vírgula cinquenta e oito) metros encontra-se o marco 13, início da descrição, o referido imóvel abrange a área superficial de 20.159,00 metros quadrados ou 2,0159 hectares ou 0,8330 alqueires paulista; tendo confrontantes: do marco 13 ao marco 19 confronta-se com a Estrada Municipal do Bom Retiro; do marco 19 ao marco 22 confronta-se com TWO Tranportes Ltda (114,45 metros), com o lote nº 7 da quadra J, pertencente a Thomasi & Camargo Ltda (63,92 metros); do marco 22 ao marco 21 confronta-se com a Área Remanescente (99.910,00 m²); do marco 21 ao marco 13 confronta-se com a viela sanitária (19,78 metros), com a Rua Augusto Guelli (14,00 metros), com a viela sanitária (81,80 metros), fechando assim a descrição períimétrica com área superficial de 20.159,00 metros quadrados.*

Parágrafo único. A área de que trata o caput deste artigo, será objeto de doação ao SESI - Serviço Social da Indústria, Departamento Regional de São Paulo, e terá por finalidade a construção de uma unidade escolar do SESI em nossa cidade.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, por Decreto, nos termos do Art. 43, seus Incisos e Parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 20 de outubro de 2009.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luis Lourenço

Secretário Municipal de Administração

*_*_*_*_*

LEI Nº 3.877, DE 20 DE OUTUBRO DE 2009

"Fica instituída a "Semana dos Evangélicos" no Município".....

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituída a "Semana dos Evangélicos de Pirassununga", a ser comemorada no segundo domingo do mês de dezembro de cada ano em conjunto com o Dia da Bíblia, instituída pela Lei Municipal nº 2.953, de 13 de dezembro de 1999.

Art. 2º O evento, de caráter ecumênico será realizado nas dependências do Espaço Cultural de Eventos Dona Belila, para conagração, com a realização de palestras, eventos, orações, congressos, podendo disponibilizar naquele espaço barracas para arrecadação de rendas para entidades de filantropia.

Art. 3º As entidades religiosas deverão cadastrar-se na Prefeitura para participar do evento, ficando autorizado o Executivo Municipal a emissão de Decreto para regulamentar o evento.

Art. 4º Fica autorizada a inclusão no calendário municipal de eventos de cultura do Município.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei, serão suportadas por dotação orçamentária própria.

Art. 6º Esta Lei será regulamentada em até 90 (noventa) dias da data de sua vigência, entrando em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 20 de outubro de 2009.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luis Lourenço
Secretário Municipal de Administração

*_*_*_*_*

LEI Nº 3.878, DE 28 DE OUTUBRO DE 2009

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com entidade que especifica para destinação de subvenções sociais".....

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Associação Desportiva e Cultural de Capoeira Mandinga Baiana, inscrita no CNPJ sob nº 02.370.991/0001-20, sediada neste Município, a fim de destinar recursos financeiros no valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), subvencionando-a no presente exercício, visando o desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, rubrica 14.02.08.243.4001.2362 - 33.90.39.00, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-la, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 28 de outubro de 2009.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Daverson Antonio Gonçalves

Responsável pela Secretaria Municipal de Administração

*_*_*_*_*

LEI Nº 3.879, DE 28 DE OUTUBRO DE 2009

"Dá nova redação ao Art. 2º da Lei nº 3.526, de 28 de fevereiro de 2007".....

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O Artigo 2º da Lei nº 3.526, de 28 de fevereiro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O Conselho a que se refere o art. 1º é constituído por onze (11) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminados:

I - dois representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos um da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;

II -

III -

IV -

V -

VI -

VII -

VIII - (NR)

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 28 de outubro de 2009.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Daverson Antonio Gonçalves

Responsável pela Secretaria Municipal de Administração

*_*_*_*_*

LEI Nº 3.880, DE 28 DE OUTUBRO DE 2009

"Autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares no Programa Orçamentário da Câmara Municipal".....

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares no Programa Orçamentário da Câmara Municipal de Pirassununga, no valor de R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais), a ser consignado nas seguintes dotações do Orçamento do exercício